



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nr 002, do Comandante da 11ª Região Militar para a  
Prefeitura Militar de Brasília**

**NORMAS COMPLEMENTARES DA PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (PMB) PARA  
OPERACIONALIZAR PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS  
RESIDENCIAIS DO EXÉRCITO NA GUARNIÇÃO DE BRASÍLIA**

**(Art 44, da Port nº 1310 - Cmt Ex, de 29 Set 17)**

**1. FINALIDADE**

- Normatizar os procedimentos para aplicação da Portaria nº 1310 – Cmt Ex, de 29 de setembro de 2017 (ou legislação que lhe venha a substituir), em casos específicos.

**2. OBJETIVOS**

a. Normatizar critérios de distribuição de PNR administrados pela PMB, visando a manutenção dos Planos implementados pela DCEM em Brasília, aos Oficiais Superiores e Praças com base em pressupostos da hierarquia e disciplina;

b. Normatizar procedimentos de militares designados para missões fora da Força, particularmente no Ministério da Defesa e no Hospital das Forças Armadas, no tocante à requisição de PNR, na Gu de Brasília.

**3. REFERÊNCIAS**

- Port nº 1310 - Cmt Ex, de 29 Set 2017, Aprova as Normas para Distribuição e Troca de Próprios Nacionais Residenciais de Uso Geral, sob Jurisdição do Exército, na Guarnição de Brasília, e dá outras providências (ou legislação que lhe venha a substituir);

- Port nº 277 - Cmt Ex, de 30 Abr 2008, Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01) e dá outras providências com Dispositivos alterados pela Port nº 1312 de 29 Set 2017 (ou legislação que lhe venha a substituir).

- Port nº 672 - Cmt Ex, de 16 Out 1998, Adota Sistema de Administrações Especiais para Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, na Guarnição de Brasília, e dá outras providências, com Dispositivos alterados pela Port nº 1311 de 29 Set 2017 (ou legislação que lhe venha a substituir); e

- Resolução da Reunião do Grupo de Governança de 1º NOV 16.

#### 4. PREMISSAS

a. O Grupo de Governança de PNR (Gp Gov PNR), presidido pelo Sr Ch DGP, deliberou sobre a necessidade de estabelecimento de uma Instrução Normativa a fim de estabelecer prioridades na distribuição dos PNR, na Guarnição de Brasília visando a formação de agrupamentos dentro dos tipos de PNR previstos no inciso II do Art 3º das IG 50-01, particularmente aqueles destinados a Oficiais Superiores e a Subtenentes e Sargentos.

b. Ficou estabelecido que a formação de agrupamentos dentro dos universos acima citados deveria levar em conta critérios com base na hierarquia, na localização geográfica e no equilíbrio de distribuição e ocupação dos PNR entre os postos e graduações.

c. O objetivo principal desta medida é otimizar e normatizar prática já adotada pela PMB, ao longo dos anos, na qual se observa que a aglutinação dos militares nos Blocos Residenciais (BR), levando-se em conta o posto/graduação, melhora o controle por parte da administração, facilita o planejamento dos apoios e serviços, respeita a relação entre o posto/graduação do militar e as taxas de condomínio praticados por cada BR e permite um ambiente de convívio mais harmônico entre as famílias.

d. Além dos aspectos positivos acima descritos, a concentração de militares por posto/graduação em determinados blocos/conjunto residencial permite o equilíbrio na distribuição dos permissionários e o gerenciamento mais eficiente das diversas demandas direcionadas à Administração.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### a. Distribuição de PNR "tipo Oficial Superior"

1) Para a distribuição dos PNR de natureza apartamentos e casas destinados aos Oficiais Superiores (Of Sp), a PMB seguirá, prioritariamente, a seguinte destinação:

Posto (s)	Setor	Quadra (s)	Bloco (s) / Casa (s)
Cel	SQN	102	E
		103	D e F
		303	B e C
Cel/Ten Cel	SQN	103	B, C, E, I, J e K
Ten Cel/ Maj	SQN	102	F
	SQN	208	C

Cel/Ten Cel/Maj	SQN	303	A
	SQS	104	B, H e K
		115	E e G
		209	B, C, E, F, G, I e J
		302	E
	SHIS	QI C3	5, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22
		QI C4	6, 8, 10, 12 e 14
SMU / Vila Resid 1º RCG	-	Somente os militares atendidos pelo Art. 14. da Port 1.310, de 29 SET 17.	

**b. Distribuição de PNR “tipo Subtenente e Sargento”**

1) Para a distribuição dos PNR de natureza apartamentos destinados aos Subtenentes e Sargentos, além das premissas já apresentada, também será considerada a composição familiar do permissionário, com base no número de dependentes.

2) Assim, a PMB distribuirá os PNR para este universo obedecendo, prioritariamente, a seguinte destinação conforme o quadro:

Graduação	Setor	Quadra (s)	Bloco (s) / casa (s)
S Ten	SQN	305	A, B e E
S Ten / 1º Sgt	SQN	113	A, B, C, D, E, F, G, H e J
	SQN	306	A, B, E, F, G e J
	SHCE S	801	C e D
	SHCE S	805	C e D
	SHCE S	905	A, B, D, E, F, G, I e J
	SHCE S	1101	A e B
2º Sgt/ 3º Sgt	SHCE S	1105	A, B, C e E
	SQN	306	C, D, H, I e K
	SHCE S	303	A e B
	SHCE S	307	A
	SHCE S	309	F
	SHCE S	409	A e B
	SHCE S	503	A
	SHCE S	507	A e B
	SHCE S	509	C e F
	SHCE S	511	A e B
SHCE S	607	A e B	
SHCE S	707	C	

2º Sgt/ 3º Sgt	SHCE S	709	A e B
	SHCE S	903	A e B
	SHCE S	905	C e H
	SHCE S	907	A e B
	SHCE S	909	E
	SHCE S	913	B, D, E e F
	SHCE S	1103	A
	SHCE S	1107	A e B
	SHCE S	1109	C, D e H
	SHCE S	1111	B
	SHCE S	1201	B e E
	SHCE S	1205	A, B, C e E
	SHCE S	1207	A
	SHCE S	1209	B, I e J
	SHCE S	1211	A
	SHCE S	1303	F
	SHCE S	1305	A
	SHCE S	1307	A e B
	SHCE S	1311	A e B
	S Ten / 1º Sgt / 2º Sgt	SHCE S	1405
SHCE S		1503	B
SMU / Vila Resid 1º RCG		-	Somente os militares atendidos pelo Art. 14. da Port 1.310, de 29 SET 17.

**c. Militares designados para missão fora da Força (MD e HFA)**

1) O Art 12. da Port 1310, de 29 Set 2017, busca elencar todas as situações de movimentação para a Guarnição de Brasília e as distribui, dentro de prioridades, para recebimento de PNR. Entretanto, nas situações nas quais o militar é designado para missões fora da Força, na Guarnição de Brasília, particularmente no Ministério da Defesa e no Hospital das Forças Armadas, não está definido, claramente, o processo de solicitação de PNR a ser seguido pelo referido militar.

2) A fim de suprir tal lacuna a respeito de procedimentos em relação à PMB, por parte deste universo de militares, fica estabelecido que, no caso de designação para missão fora da Força, o militar deverá requerer PNR, caso assim o deseje, na Seção responsável pela gestão de PNR do Ministério da Defesa (MD) ou do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o caso.

3) **Casos excepcionais deverão ser encaminhados à deliberação do Grupo de Governança de PNR para decisão.** Os casos excepcionais, após deliberados e aprovados, serão indicados na legenda constante do Aditamento da DCEM que publicar a movimentação, na qual have-

rá a indicação de que o militar poderá se inscrever no sistema de controle de PNR (SisCoP) da PMB.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

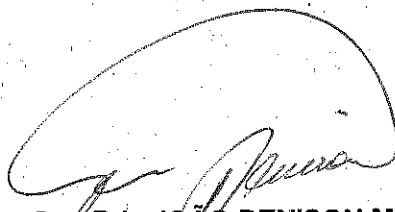
a. Os critérios de distribuição definidos na Instrução Normativa nr 001, do Cmt da 11ª RM, de 11 Set 17, permanecem válidos e são complementados pela presente Instrução Normativa.

b. Poderá ser realizada a distribuição de PNR para militar de posto/graduação diferente do prescrito nestas normas, respeitando-se o círculo hierárquico do militar e tipo de PNR, **somente nos casos em que não haja PNR disponível**, no momento da distribuição, que atenda o posto/graduação do militar.

c. Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão submetidos à nova apreciação do Grupo de Governança de PNR.

d. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 16 de novembro de 2017.



**Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA**

Cmt da 11ª Região Militar

**“BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)”**